



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



DECRETO Nº 2094 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

“AUTORIZA A DISTRIBUIÇÃO DE KIT MERENDA ESCOLAR AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS, DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID 19”

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a existência da pandemia do coronavírus, (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que é dever do Município como Ente Integrante da República Federativa do Brasil assistir as famílias em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 02 de 09 de abril de 2020, do Ministério da Educação/FNDE recomenda aos Municípios a adoção de medidas, a fim de garantir a continuidade do fornecimento da alimentação escolar aos estudantes da rede municipal e estadual de ensino, durante o período de suspensão das aulas, em decorrência de situação de calamidade pública, decorrente da pandemia do coronavírus - COVID 19;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 13.987, de 07 de abril de 2020, criou o artigo 21-A, inserindo-o no corpo da Lei Federal n.º 11.497, de junho de 2009, por meio do qual ficou autorizada, durante o período de suspensão das aulas, nas escolas públicas de educação básica, em razão de calamidade pública, e em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis pelos estudantes nela matriculados, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE;

CONSIDERANDO, por fim, que foi declarada a calamidade pública no Município de Embaúba, por meio do Decreto Municipal 2093, de 22 de abril de 2020;



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



Continuação do Decreto n.º 2094, de 30 de abril de 2020

DECRETA:

Artigo 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fornecer aos alunos regularmente matriculados no ano letivo da rede municipal de ensino, cujas respectivas famílias estejam inscritas no CADUNICO, já beneficiárias, ou não, dos Programas Sociais do Governo Estadual ou do Governo Federal, como o Renda Cidadã e o Bolsa Família.

§ Único O kit merenda será entregue por período excepcional, enquanto durar a suspensão das aulas, determinada pelo artigo 1.º do Decreto Municipal n.º 2088, de 20 de março de 2020, tratando-se de medida de proteção às famílias dos alunos que estejam em situação de vulnerabilidade social.

Artigo 2.º Caberá à Secretaria Municipal de Educação do Município de Embaúba, depois de requisitar do Assistente Social do Município de Embaúba, a lista das famílias que estão inscritas no CADUNICO, elaborar nova lista, contendo as famílias que, além de estarem inscritas no CADUNICO, tenham filhos matriculados na rede municipal de ensino (ensino infantil e ensino fundamental ciclo I), ou na rede estadual de ensino (ensino fundamental, ciclo II).

§ 1.º Caberá, também, à Secretária Municipal de Educação efetuar a entrega do kit merenda aos pais, ou responsáveis legais dos alunos, mediante convocação individual das famílias, a fim de evitar aglomeração de pessoas.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



Continuação do Decreto n.º 2094, de 30 de abril de 2020

§ 2.º No ato do recebimento do kit merenda, os pais ou responsáveis legais pelos alunos beneficiários deverão portar um documento pessoal com foto e CPF, ambos em original.

§ 3.º Caberá à Secretária Municipal de Educação, bem como aos colaboradores que ela designar:

A) conferir o documento pessoal com foto e o CPF (ambos em original), dos pais ou dos responsáveis legais pelos alunos cadastrados no CADUNICO, beneficiários, ou não, do Programa Bolsa Família, ou no Programa Renda Cidadã, matriculados em Escolas da Rede Municipal de Ensino;

B) entregar aos pais ou responsáveis legais dos alunos, uma declaração de recebimento do “kit merenda escolar”, que deverá ser assinada pelos pais ou responsáveis legais do aluno;

C) receber e arquivar a declaração de recebimento do Kit merenda escolar, assinado pelos pais ou responsáveis legais do aluno;

Artigo 3.º O kit de merenda escolar, cujo conteúdo foi definido pela Nutricionista do Município de Embaúba, conforme diretrizes estabelecidas na Resolução n.º 02, de 09 de abril de 2020, do Ministério de Educação/FNDE, será distribuído, quinzenalmente, e será composto pelos seguintes itens:



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



Continuação do Decreto n.º 2094, de 30 de abril de 2020

- A) Um pacote de arroz de 5 quilos de arroz;
- B) Um pacote de feijão de 2 quilos;
- C) Um pacote de sal de 500 gramas;
- D) Um litro de óleo de soja;
- E) Um quilo de carne de frango, ou de carne bovina.
- F) Um pacote de macarrão;
- G) Uma dúzia de ovos;
- H) Dois litros de leite e um pacote de bolacha maizena;
- I) Uma dúzia de banana nanica ou maçã;
- J) Um quilo de batata, 01 quilo de tomate e um quilo de cebola.

Artigo 4º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 30 de abril de 2020.

Rogério Cleber Peres
Prefeito Municipal

Arquivado na Secretaria, afixado no mural, publicado no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhado ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, em 30 de abril de 2020.

Tânia de Carvalho
Secretária